Aprova o Edital PROPEX/EXTENSÃO 001/2010 - Institucionais

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) o ofício 0419/PROPEX/Univates, de 13/09/2010; b) a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 28/09/2010 (Ata 08/2010);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital PROPEX/EXTENSÃO 001/2010 – Institucionais.

Art. 2º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Cândido da Silva Cyrne Vice-Reitor em exercício do cargo de Reitor do Centro Universitário UNIVATES

EDITAL PROPEX/EXTENSÃO - 001/2010 - INSTITUCIONAIS

1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo incentivar atividades de extensão, mediante apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para a qualificação acadêmica e para a inserção regional da Univates nos seguintes Programas de Extensão:

- <u>Educação</u>, <u>Saúde e Ações Socioculturais</u>: o programa engloba as ações de extensão que têm como meta o envolvimento das comunidades regional e acadêmica em atividades educacionais, culturais e de qualidade de vida, visando à qualificação e consolidação das respectivas áreas;
- <u>Ciências</u>, <u>Ambiente e Tecnologias</u>: o programa objetiva realizar ações capazes de promover o desenvolvimento de projetos especiais na área ambiental, na área de alimentos e na de tecnologias inovadoras;
- Gestão e Inovação Organizacional: o programa tem como meta a disseminação de ações inovadoras e empreendedoras, a criação de cooperativas, o incentivo ao associativismo e à qualificação de gestores de organizações.

E nas seguintes Áreas do Conhecimento do CNPq1:

- Ciências Exatas e da Terra;
- Ciências Biológicas;
- Engenharias;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Ciências Humanas;
- Linguística, Letras e Artes.

São considerados projetos de extensão neste Edital somente os que contemplam as ações extensionistas dos projetos institucionais (Resolução 128/Reitoria/Univates, de 26 de agosto de 2010).

2 CRONOGRAMA GERAL DE PROJETOS E RELATÓRIOS

Atividade	Período
Aprovação no Conselho de Curso	Até 05/11/10
Aprovação no Concen	Até 05/11/10
Encaminhamento dos projetos de extensão, pelo respectivo	Até 06/11/10
Centro, para a Propex, mediante protocolo no Setor de	
Atendimento ao Aluno	
Avaliação e seleção dos projetos de extensão pela Câmara de	22/11/10
Extensão	
Encaminhamento pela Propex dos resultados da avaliação e	30/11/10
projetos recomendados pela Câmara de Extensão ao Consun	
Apreciação pelo Consun	10/12/10
Apresentação oral dos projetos de extensão para os membros	
da Câmara de Extensão e convidados	1°/08/11

¹ A descrição de cada Área do Conhecimento encontra-se na página do CNPq: www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm

Atividade	Período
Entrega do relatório final dos projetos à Propex, mediante	31 de março de 2012
protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno - Prédio 9	-

3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital, prevê-se a destinação das seguintes rubricas orçamentárias (Resolução 128/Reitoria/Univates, de 26 de agosto de 2010):

Projetos:

- I Naturalista por um dia (Ciências Biológicas) até R\$ 16.000,00
- II Arqueólogo por um dia (Ciências Humanas) até R\$ 20.756,00
- III Ações interdisciplinares de cuidados em saúde no Bairro Santo Antônio, em Lajeado RS (Ciências da Saúde) até R\$ 39.351,00
- IV Jogos Escolares do Ensino Médio JOGUEM VIII edição (Ciências da Saúde) até R\$ 20.000,00
 - V 14^a Olimpíada Matemática (Ciências Exatas e da Terra) até R\$ 31.399,00
 - VI– Escolas Esportivas da Univates (Ciências da Saúde) até R\$ 47.000,00
- VII Comunicação para Educação Ambiental (Ciências Sociais e Aplicadas) até R\$ 11.451,00
- VIII A Tecnologia da Informação e o Ensino da Língua Inglesa (Linguística, Letras e Artes) até R\$ 21.730,00
 - IX IV Competição de Robótica da Univates (Engenharias) R\$ 15.246,00

TOTAL: R\$ 222.933,00

- **3.1** Carga horária semanal conforme abrangência do Projeto:
 - Coordenador: até 04 (quatro) horas semanais:
 - Demais professores envolvidos: até 03 (três) horas semanais por professor;
 - Bolsistas: até 02 (dois) com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;
 - Número máximo de participantes: até 08 (oito) participantes, incluindo professores e bolsistas.

3.2 Itens financiáveis:

- a) salários e encargos (salários e todos os encargos sobre as horas de professores e bolsistas de extensão BE);
- b) serviços de terceiros (serviços prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de forma contínua);
- c) aperfeiçoamento para bolsistas de extensão: inscrição, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais gastos relacionados à participação em eventos científicos para apresentação de trabalhos relacionados ao Projeto de Extensão ao qual o bolsista está vinculado:
- d) benefícios diversos (vale-transporte e assistência social, médica e odontológica);

- e) previdência privada dos envolvidos no projeto;
- f) materiais de consumo (como materiais de expediente, lanches e refeições, produtos de higiene e limpeza);
 - g) utilidades e serviços (fretes e carretos e outros serviços contratados);
 - h) despesas gerais (conservação de máquinas, equipamentos e utensílios);
 - i) propaganda e publicidade (banners para eventos);
 - j) serviços de reprografia e impressões;
 - k) serviços de telecomunicações;
 - I) comunicações postais (correio);
 - m) despesas de locomoção;
 - n) imobilizado: licença de softwares*.
- * Juntamente com o projeto deverá acompanhar um parecer da Câmara de Tecnologia e Informação.
- **3.2.1** No auxílio financeiro para custeio não são permitidas despesas com aperfeiçoamento de professores, tais como passagens, diárias, alimentação, estadia, taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.
 - 3.3 Duração do apoio financeiro

3.3.1 Das bolsas

As bolsas acompanham o período de duração do Projeto de Extensão. Para o próximo Edital, pode-se contratar o mesmo bolsista, conforme Resolução 088/Reitoria/Univates, de 04/07/2008, desde que os relatórios dos projetos aprovados estejam em conformidade com os itens 4.4.1 a 4.4.4. deste edital.

3.3.2 Do auxílio financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para o Projeto de Extensão - de março de 2011 a fevereiro de 2012. Seguindo Resolução 128/Reitoria/Univates, de 26 de agosto de 2010, o Projeto de Extensão Jogos Escolares do Ensino Médio terá duração de 07 (sete) meses (agosto 2011 a fevereiro de 2012).

3.4 Do orçamento do Projeto de Extensão

Para a confecção do orçamento do Projeto de Extensão, o coordenador do Projeto deve agendar horário na Secretaria da Extensão e Pós-Graduação, sala 110 do Prédio 1, ramal 5204, nos turnos manhã ou tarde.

4 ENCAMINHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

4.1 Os projetos deverão ser protocolados no Setor de Atendimento ao Aluno e encaminhados à Propex, tendo sido recomendados pelo Conselho de Curso e pelo Conselho de Centro (anexar atas).

4.2 Apresentação do Projeto

- O projeto de extensão deve obedecer à dimensão e ao roteiro a seguir detalhados:
 - a) Dimensão do Projeto: máximo de 14 páginas (A4, fonte *Times New Roman* 12):
 - b) Forma de envio: cópia impressa e uma em CD em formato em pdf;
 - c) Roteiro:
 - 1. Título;
 - 2. Centro:
 - 3. Programa de Extensão;
 - 4. Área do Conhecimento CNPg;
 - 5. Nome do(a) coordenador(a), dos professores e bolsistas envolvidos, com as respectivas cargas horárias semanais, devidas atribuições de cada participante e anexas declarações individuais de anuências dos professores envolvidos;
 - 6. Resumo contendo referências à metodologia, objetivos e resultados esperados (máximo 15 linhas);
 - 7. Período de duração do projeto de extensão;
 - 8. Objetivos;
 - 9. Relevância do projeto/Justificativas seguindo o seguinte roteiro (ver Anexo 3):
 - 9.1 Abrangência e relevância técnico-científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional;
 - 9.2 Existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autossustentáveis:
 - 9.3 Conformidade com os programas de extensão institucionais e com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates e com as Áreas do Conhecimento do CNPq;
 - 9.4 Ações multi, inter e/ou transdisciplinares, intercentros e/ou interinstitucionais;
 - 9.5 Projetos que visam a atrair novos alunos para a Instituição;
 - 9.6 Promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
 - 10. Metodologia de trabalho;
 - 11. Cronograma de atividades (do projeto e do estagiário);
 - 12. Referências bibliográficas;
 - 13. Orçamento nos padrões estabelecidos no presente Edital;
- 14. Apoio financeiro externo: recursos financeiros aportados por agências de fomento e estimativas de captação de recursos mediante encaminhamento de projetos a editais externos. Anexar os comprovantes de encaminhamento, ou de recebimento, de solicitação de apoio financeiro externo vinculada ao projeto de extensão.

Anexos: Devem ser acrescentados apenas os anexos citados no corpo do projeto.

4.3 Exigências e requisitos dos integrantes do projeto de extensão

Podem concorrer a este Edital professores que compõem o quadro de carreira da IES, tendo em média o mínimo de 08 (oito) horas semanais de atividade,

preferencialmente docente, nos últimos 02 (dois) semestres, desde que não integrem equipes de projetos de extensão, conforme resolução específica, de forma remunerada.

O coordenador deve ser preferencialmente professor tempo parcial ou integral.

4.4 Duração dos projetos de extensão e obrigações

A duração dos projetos de extensão é de até 12 (doze) meses, com início em março de 2011, podendo ser renovado mediante novo encaminhamento para o Edital de Extensão de 2012. O coordenador deverá apresentar para os membros da Câmara de Extensão um relato oral no máximo de 10 (dez) minutos. A participação dos bolsistas de extensão é obrigatória (conforme data prevista no Cronograma Geral de Atividades, no item 2. e modelo no Anexo 01).

O coordenador deverá entregar o relatório final das atividades (conforme data prevista no Cronograma Geral de Atividades, no item 2, e modelo no Anexo 02).

- **4.4.1** As atividades dos projetos de extensão devem ser divulgadas em um evento oficial da Univates (na Mostra de Ensino, Extensão e Pesquisa MEEP a participação é obrigatória para os coordenadores e no Salão de Extensão SE a participação é obrigatória para os bolsistas). Além disso, os bolsistas deverão participar de uma mostra ou salão de extensão em IES externa. A divulgação das atividades/participações deverá ocorrer em pelo menos um meio de comunicação, como: revistas, jornais, jornal interno, rádio, sites etc.
- **4.4.2** O descumprimento dos prazos da apresentação oral e de entrega do relatório final implicarão em perdas de pontos na avaliação de projetos encaminhados pelo coordenador a Editais de Extensão.
- **4.4.3** A falta de entrega do relatório final e de divulgação do projeto (4.4.1) implica na impossibilidade de os professores participantes do projeto concorrerem a Editais de Extensão.
- **4.4.4** A reprovação do relatório final obriga o professor a realizar as alterações solicitadas pela Câmara em prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem remuneração. A falta de atendimento do presente item impossibilita os professores participantes do projeto a concorrerem a próximos Editais de Extensão.

5 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

5.1 Do Curso

- a) Os coordenadores encaminharão seus projetos de extensão para análise em reunião de Conselho de Curso:
- b) O Conselho encaminha ao Centro de origem do professor-coordenador os projetos recomendados.

5.2 Do Centro

- a) Cabe ao Centro receber os Projetos de Extensão encaminhados pelos Coordenadores de Curso e realizar sua avaliação observando os critérios do item 6.1 do presente Edital em reunião de Conselho de Centro;
- b) Encaminhar à Coordenação da Extensão Universitária o(s) Projeto(s) recomendados mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates, conforme prazo estabelecido no presente Edital;
- c) Anexar ao Projeto de Extensão a ser encaminhado à Coordenação da Extensão Universitária ofício do(s) Centro(s) de origem dos professores aprovando a destinação de horas-atividade de cada professor.

5.3 Da Propex

- a) Cabe à Propex encaminhar o(s) projeto(s) e relatório(s) recebido(s) à Câmara de Extensão para análise;
- b) Após a avaliação dos projetos pela Câmara de Extensão, cabe à Propex encaminhá-los ao Consun.

5.4 Da Câmara de Extensão

Cabe à Câmara de Extensão fazer a análise de cada Projeto e Relatório de Extensão de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Extensão, emitindo parecer e encaminhando-o à Propex.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Anexo 3)

- **6.1** Critérios de Avaliação: os projetos serão avaliados pela Câmara de Extensão, considerando os seguintes itens (critérios)²:
 - abrangência e relevância técnico-científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional (ex.: número de alunos (internos e externos) envolvidos, envolvimento da comunidade externa, número de municípios, escolas e/ou organizações envolvidas, contemplação de problema da região, inovação, oportunidade de experiências práticas, benefícios para a comunidade, estabelecimento de parcerias, dentre outros);
 - existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autossustentáveis (é obrigatório anexar documentos comprobatórios);
 - conformidade com os programas de extensão institucionais, com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates³e com as Áreas do Conhecimento do CNPq;
 - ações multi, inter e/ou transdisciplinares, intercentros e/ou interinstitucionais;
 - adequação dos objetivos propostos, orçamento do projeto e resultados esperados;

² Nos projetos reencaminhados também serão analisados os relatórios parciais e finais para efeitos de pontuação, no que se refere especialmente às ações propostas e realizadas.

³ Expansão Acadêmica; Desenvolvimento Regional; Gestão e Qualificação Acadêmica.

- projetos que visam a atrair novos alunos para a Instituição (deixar explícito quem faz a ação, qual é o público-alvo, quantos são, descrever como e onde a atividade será realizada);
- promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação (explicitar as ações que aproximam o projeto do ensino: ações ocorridas com os cursos de graduação que originaram o projeto, no que diz respeito às disciplinas beneficiadas e ao cumprimento dos princípios do Projeto Político Pedagógico e dos critérios do Sinaes/MEC. Ações de extensão vinculadas à Pós-Graduação e Pesquisa).

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos projetos de extensão aprovados pelo Consun é publicada por resolução específica e divulgada na Instituição no endereço http://intranet.univates.br-serviços – qualitas – resoluções.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Extensão deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da Univates e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- a) Os projetos de extensão aprovados e regidos conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2011;
- b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com os projetos mencionados no item *a* só podem ser feitas a partir do dia 1º de março de 2011.

Os bolsistas devem ser selecionados pelo Núcleo de Estágios e indicados até o dia 15 de março de 2011, sob pena de cancelamento da concessão.

10 CANCELAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

A concessão de apoio financeiro no decorrer do Projeto de Extensão é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11 ANEXOS

Estão inclusos no presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Roteiro para apresentação do relato oral

ANEXO 02 – Modelo de Relatório Final de Extensão

ANEXO 03 - Forma de Avaliação e pontuação dos critérios

ANEXO 1 ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATO ORAL

No relato oral do Projeto de Extensão devem constar os seguintes itens:

- 1. Título do Projeto de Extensão;
- 2. Programa de Extensão;
- 3. Área do Conhecimento CNPq;
- 4. Centro:
- 5. Coordenador(a) da equipe de trabalho;
- 6. Síntese dos resultados obtidos até o momento:
 - 6.1 Atividades desenvolvidas (atividades previstas no cronograma que foram realizadas, alterações ocorridas, apresentações do projeto em eventos, artigos, reportagem em jornais, participação em programas de rádio, TV, palestras, saídas a campo etc.);
 - 6.2 Considerações sobre o projeto (dificuldades ou limitações encontradas, fatores emergentes, perspectivas de conclusão e de produção científica etc.);
- 7. Atividades de Extensão oriundas do Projeto de Extensão (cursos, eventos, número de participantes, público-alvo...);

OBS.: Para a realização do relato oral, o coordenador poderá utilizar recursos audiovisuais.

Resolução 136/Reitoria/Univates, de 29/09/2010

ANEXO 2 RELATÓRIO DE EXTENSÃO - FINAL

O relatório final de extensão deve ser encaminhado em via impressa e em CD e apresentar os seguintes itens:

- Título do Projeto de Extensão;
- Programa de Extensão;
- Área do Conhecimento CNPq;
- Centro:
- Coordenador(a), com a respectiva carga horária;
- Equipe de trabalho, com as respectivas cargas horárias;
- Período de duração do projeto;
- Quadro com objetivos propostos e alcançados:

Objetivo proposto	Situação
	Se o objetivo foi cumprido ou não
	Se foi alterado

As justificativas das alterações dos objetivos deverão ser feitas em forma de texto abaixo da tabela.

- Atividades desenvolvidas (apresentações do projeto em eventos, artigos (envio, aceite, produção etc.), reportagem em jornais, participação em programas de rádio. TV, palestras, saídas a campo etc.);
- Atividades de Extensão oriundas do Projeto de Extensão (cursos, eventos, número de participantes, público-alvo...);
- Considerações sobre o projeto (dificuldades ou limitações encontradas, fatores emergentes e de produção científica etc.);
- Síntese dos resultados do projeto;
- Demonstrativo do controle orçamentário (o qual poderá ser impresso através do www.intranet.univates.br Setor de Contabilidade Controle Orçamentário).
 Caso alguma conta ficar com saldo negativo (realizado maior que o orçado), o coordenador do projeto deverá encaminhar Transferência Orçamentária, justificando o gasto a maior e indicando a origem (qual conta gastará a menos para fazer a compensação. O formulário de Transferência Orçamentária está disponível em www.intranet.univates.br Setor de Contabilidade Alterações Orçamentárias).
- Comprovante de participação individual do(s) bolsista(s) no Salão de Extensão da Univates;
- Bibliografia consultada.

ANEXO 3

FORMA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS

1. Abrangência e relevância técnico científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional (*) (Peso 2)

Exemplos citados no edital:

- número de alunos envolvidos
- envolvimento da comunidade externa
- número de municípios e/ou organizações envolvidos
- contempla problema da região
- é inovador
- oportuniza experiências práticas
- benefícios para a comunidade
- estabelece parcerias
- **5** Apresenta forte abrangência e relevância, contemplando no mínimo 05 (cinco) dos exemplos citados no Edital.
 - **4 -** Apresenta razoável abrangência e relevância, contemplando 04 (quatro) dos exemplos citados no Edital.
 - **3 -** Apresenta fraca abrangência e relevância, contemplando 03 (três) dos exemplos citados no Edital.
 - **2 -** Apresenta fraca abrangência e relevância, contemplando 02 (dois) dos exemplos citados no Edital.
 - **1** Apresenta fraca abrangência e relevância, contemplando 01 (um) dos exemplos citados no Edital.
 - **0** Não apresenta os itens solicitados.
- * A atribuição de pontos também deve levar em conta se o trabalho discente é voluntário ou exclusivamente realizado por meio de concessão de bolsas, valorizando o trabalho voluntário.

2. Existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autossustentáveis (Peso 1)

- 5 40% ou mais de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis (comprovados).
- **4 -** Menos de 40% (1% a 39%) de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis (comprovados).
- **3 -** Comprovação de solicitação de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis.
- **1 -** Menciona previsão de solicitação de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis.
- **0** Não menciona.

3. Conformidade com os programas de extensão institucionais⁴e com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional⁵ da Univates e com as Áreas do Conhecimento do CNPq (Peso 1)

5 - Apresenta conformidade com os programas, com o PDI e com áreas do conhecimento

⁴ Educação, Saúde e Ações Socioculturais; Ciências, Ambiente e Tecnologias e Gestão e Inovação Organizacional.

⁵ Expansão Acadêmica; Desenvolvimento Regional; Gestão e Qualificação Acadêmica.

Resolução 136/Reitoria/Univates, de 29/09/2010 do CNPq.

- **4-** Apresenta conformidade com os programas e com o PDI, ou com os programas e áreas do conhecimento do CNPq, ou com o PDI e áreas do conhecimento do CNPq.
- **3 -** Apresenta conformidade ou com os programas ou com o PDI ou com áreas do conhecimento do CNPq.
- **0** Não apresenta conformidade.

4. Ações multi, inter e/ou transdisciplinares, intercentros e/ou interinstitucionais (Peso 1)

- **5** Apresenta ações entre áreas do conhecimento, centros e instituições.
- 4 Apresenta ações entre áreas do conhecimento e instituições.
- **3 -** Apresenta ações entre áreas do conhecimento e centros.
- **2** Apresenta somente ações entre centros.
- 1 Apresenta somente ações em uma área do conhecimento.
- **0** Não menciona ações.

5. Adequação dos objetivos propostos, orçamento do projeto e resultados esperados (Peso 1)

- **5** Totalmente adequado.
- **4 -** Totalmente adequado, mas com pendências anteriores.
- **3 –** Parcialmente adequado.
- 2 Parcialmente adequado, mas com pendências anteriores.
- **0** Inadequado.

6. Projetos que visam a atrair novos alunos para a Instituição (Peso 2)

- **5** Apresenta ótimas perspectivas para atrair novos alunos (divulgação em escolas e divulgação em 02 (dois) meios de comunicação, como: TV, rádio, jornal, cartazes, panfletagem, faixas, banners etc.).
- **4 -** Apresenta perspectivas para atrair novos alunos (divulgação em escolas ou em 02 (dois) meios de comunicação).
- **3 -** Apresenta razoáveis perspectivas para atrair alunos (divulgação em apenas um meio de comunicação, menos escolas).
- **1** Não apresenta claramente perspectivas de divulgação conforme itens anteriores.
- **0 -** Não apresenta perspectivas de divulgação.

7. Promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Peso 1)

- 5 Apresenta relações com disciplinas institucionais e projetos de pesquisa institucionais.
- **4** Apresenta propostas concretas para melhoria de projetos pedagógicos dos cursos.
- 3 Apresenta ligação com pesquisas futuras ou em desenvolvimento.
- 2 Menciona relação com pesquisa e ensino de forma vaga.
- 1 Menciona relação com pesquisa ou ensino de forma vaga.
- **0** Não apresenta proposta de indissociabilidade.